

Município de Bonito/ de 11/07 a 13/07/2025 tendimento em Ação Cidadania para emissão de Carteira de e Trabalho e Cidadania.

Classificação Orçamentária:

43105 11.333.1504.8855 01 500 0000 01 006357 294.800 3390 14

PORTARIA Nº 1105/2025 Processo nº 2025/ 2954266

Autorizar o pagamento de 06 e ½ (seis e meia) diárias

MARIA DE NAZARE CARDOSO COSTA, Mat. 80845759/3, Cargo diretor

LAYZ FURTADO DO VALE, Mat. 5951658-2, Cargo Assistente Administrativo

LANDOALDO COSTA FERREIRA, Mat. 5096723-1, MOTORISTA

o Município de SANTARÉM-PA de 14/07 a 20/07/2025 Participação no Seminário "Acesso à Água na Amazônia no Contexto de Mudanças Climáticas

Classificação Orçamentária:

43101 08.128.1508.2245 01 500 0000 01 006357 294.583 3390 14

Protocolo: 1219838

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 1107/2025 -GAB/SEASTER, de 10 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2999149.

RESOLVE:

I - INSTITUIR a Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CEDPD, biênio 2026/2027

II - DESIGNAR os membros a seguir relacionados para comporem a referida Comissão, sob a presidência do primeiro:

JOSÉ ADEMILSON DA ROCHA PICANÇO

CPF nº 38086522253

Nome: JACINETE TAVARES TEIXEIRA

CPF: 582.965.902-63

Gerente de Promoção dos Direitos das pessoas com Deficiência da SEIRDH THÁSSIA CAMPOS DE ALMEIDA

CPF nº 010.139.162-55

Técnica/SEASTER

III – Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Matrícula nº 5945555/1

PORTARIA Nº 1089/2025 – SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 01 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

PUBLICAR o Edital de Chamamento Público nº 003/2025- SEASTER, que tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para participação na 7ª FENACCE – Feira Nacional de Artesanato e Cultura, no período de 09 a 14 de setembro de 2025, no Centro de Eventos do Ceará em Fortaleza- CE

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 10 de Julho de 2025.

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda Matrícula 5945555/1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO DE ARTESÃOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA 7ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA – FENACCE COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO

A Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER por intermédio da Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro no Estado do Pará, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) através da PORTARIA Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar da 7ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA – FENACCE Com o apoio do PAB no ano de 2025, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objeto selecionar produção artesanal de Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato, para ocupação de um espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais do Estado do Pará na seguinte feira:

Nome da Feira: 7ª FENACCE - FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA – FENACCE

Local da Feira: CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ EM FORTALEZA – CE

Período da feira: 9 A 14 DE SETEMBRO DE 2025

Estande: 40 m²

1.2 Os artesãos selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.

1.3 Ficará sob a responsabilidade do artesão selecionado transportar as peças de artesanato do estado do Pará à o estado do Ceará e do estado do Ceará à o estado do Pará devidamente acondicionadas, conforme especificado no item 9 deste edital.

1.4 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais

ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

1.5 Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento para a desmontagem do estande.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão selecionadas para este edital produções artesanais, sendo estas representadas por Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo).

2.1.1 As oportunidades oferecidas devem ser de, no mínimo, 05 (cinco) vagas para Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo).

Nome da Feira: 7ª FENACCE – FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA – FENACCE

Quantidade de oportunidades: 10

Estande: 40m²

2.1.2 Do total de vagas oferecidas 01 (uma) vaga é destinada a Mestre Artesão e 02 (duas) a artesão individual com Carteira Nacional válida.

2.1.3 Sendo destas 04 (quatro) ofertadas a Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), levando-se em consideração a geração de renda e beneficiamento de mais artesãos e famílias envolvidas no processo de produção artesanal.

2.1.4 Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 01 (uma) será destinada a artesão com deficiência (PCD) ou por grupos com composição de maioria (metade ou mais) de PCD.

2.1.5 Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 01 (uma) será destinada a artesãos indígenas ou grupos indígenas.

2.1.6 Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 01 (uma) será destinada a artesãos quilombolas ou grupos quilombolas.

2.1.7 Poderão ser selecionados artesãos das seguintes classificações, de acordo com a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro: arte popular; artesanato tradicional; artesanato de referência cultural; artesanato contemporâneo-conceitual; artesanato indígena e artesanato quilombola. .

3. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

3.1 O presente processo seletivo tem como objetivo principal promover a difusão do artesanato brasileiro, por meio do apoio a mestres, artesãos e entidades, com o intuito de fomentar a comercialização e a valorização da produção do artesanato. Visa, também, a integração de artesãos de diversas regiões do Brasil, incentivando a difusão de suas produções em um ambiente colaborativo e de visibilidade nas feiras.

3.2 Para fins deste Edital, são utilizadas as definições que seguem, em conformidade com a PORTARIA SEI nº 1.007, de 2018 que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.

3.2.1 Programa do Artesanato Brasileiro: vinculado ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o programa tem como objetivo de coordenar e desenvolver atividades que visem a valorizar o artesanato brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, além de desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal (Decreto de 21 de março de 1991).

3.2.2 Artesão Profissional: é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras (PORTARIA 1.007-SEI/2018).

3.2.3 Mestre Artesão Profissional: artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal.

3.2.4 Associação de Artesãos: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada.

3.2.5 Cooperativa de Artesãos: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos.

3.2.6 Grupo de Produção Artesanal: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica.

3.2.7 Artesanato: é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

3.2.8 Técnicas de Produção Artesanal: consiste no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.

3.2.9 Artesanato Tradicional: a produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade,